



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

“Acrescenta redação aos Incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 49 da Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2011”.

CARLOS AMARANTE MONTANO BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 49 da Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único –

I –;

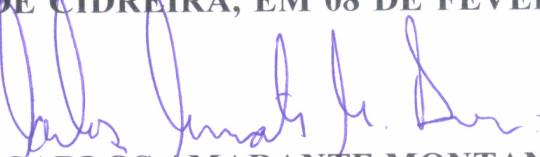
II – de finanças, orçamentos e, segurança;

III – de obras, serviços públicos, turismo e, meio ambiente;

IV –

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021


VER. CARLOS AMARANTE MONTANO BUENO
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se

VER. EVÂNIO COUTO CARNEIRO

1º Secretário do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2021

Senhores Vereadores.

As comissões possuem papel extremamente importante junto à Câmara de Vereadores, sendo responsáveis por estudar as proposições e os assuntos, a fim de que o Plenário tenha melhor orientação e esclarecimentos, mediante a apresentação de Parecer. Ou seja, a função no Processo Legislativo, tem grande importância para o deslinde de todos os projetos.

Em que pese as comissões previstas em nosso Regimento Interno já elenquem diversos assuntos, verificou-se a possibilidade de alteração na redação do parágrafo único do artigo 49 do mencionado Regimento, englobando ainda mais temas a serem deliberados nas denominadas Comissões Permanentes.

Atualmente, temas como Segurança, Turismo e Meio ambiente possuem importante relevância em nosso cotidiano e, diante disso, também necessitam de maior atenção também por parte das Comissões Permanentes da Casa Legislativa, o que ensejou a apresentação desta proposta.

Desse modo, é apresentado o Projeto de Resolução, a fim de que, devidamente mantidos os temas que já constam nas Comissões Permanentes, também haja a inclusão destes assuntos que também são de importantíssima relevância.

Cidreira, 08 de fevereiro de 2021.


CARLOS AMARANTE MONTANO BUENO
Presidente do Legislativo